

LEI Nº 598/2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as despesas com o Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

08.000 Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08 244 0081.2052 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Valor: R\$ 60.000,00

Elementos de Despesas

3190.04 - Contratação por Tempo Determinado		R\$ 47.500,00
3190.13 – Obrigações Patronais		R\$ 1.500,00
3390.14 – Diárias – Civil	1	R\$ 500,00
3390.30 - Material de Consumo		R\$ 7.500,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ 1.000,00
3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 500,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 1.000,00
3390.93 – Indenizações e Restituições	*	R\$ 500,00

Fonte: Recursos do SUAS

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Criança Feliz





- Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
- Art. 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natuba-PB, 29 de maio de 2017.

e Santos Sousa da Silva Prefeita Prefeitura Municipal de Natuba-P8
Noticiário Oficial do Municipio
Criado pela Lei nº 399/98
Publicado Em:

3 1 MAID 2017

Everson Junior Ferreira da Silva Secretário Adjunto de Administração Mat. 12 505



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO · (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as despesas com o Programa Criança Feliz.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.000 Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08 244 0081.2052 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Valor: R\$ 60.000,00

Elementos de Despesas

3190.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 47.500,00
3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
3390.14 – Diárias – Civil	R\$ 500,00
3390.30 - Material de Consumo	R\$ 7.500,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
3390.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 500,00

Fonte: Recursos do SUAS

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Criança Feliz

IMPACTO NO ORCAMENTO/2017:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.



IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Natuba-PB, 29 de maio de 2017.

Janete Santos Sousa da Silva Prefeita



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as despesas com o Programa Criança Feliz.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2017 tendo como fontes de recursos oriundos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Natuba, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Natuba-PB, 29 de maio de 2017.

Prefeita